



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N. 872 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.022**

Inserir o inciso IV, no artigo 1º, da Lei Municipal nº: 871 de 23/12/2021 com redação que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica inserido no artigo 1º da Lei Municipal nº: 871, de 23/12/2021, o inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 1º Omissis

.....  
.....

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão - APAE; CNPJ nº 50.732.460/0001-82; o repasse no valor de até R\$ 18.654,24 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinado ao pagamento de despesas com educação, e o repasse no valor de até R\$ 65.345,76 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para a inclusão social, que serão distribuídos em parcelas mensais, até o encerramento do exercício de 2022.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA.